

(5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

(6) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV;

(7) Autorizar os sargentos e praças do QP e em RC, RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;

(8) Conceder abate aos QP após cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;

(9) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

(10) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;

(11) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;

(12) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos sargentos e praças da reserva na efetividade do serviço;

(13) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

(14) Autorizar a passagem de segundas vias dos diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

(15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;

(16) Promover e graduar, praças;

(17) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;

(18) Nomear por escolha sargentos e praças;

(19) Autorizar os sargentos e praças do QP e em RC, RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;

b) No âmbito da formação:

(1) Nomear sargentos e praças para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;

(2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

(3) Nomear sargentos e praças e sargentos e praças alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;

(4) Nomear sargentos e praças para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC nas categorias de sargentos e praças;

(5) Nomear sargentos e praças para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento;

(6) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV, nas categorias de sargentos e praças;

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a sargentos e praças em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

(1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

(4) Concessão de licença por adoção;

(5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

(6) Autorização para assistência a filho;

(7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

(8) Autorização para assistência a neto;

(9) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

(10) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

(11) Autorização para trabalho a tempo parcial e horário flexível;

(12) Autorização de outros casos de assistência à família.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado a sargentos e praças;

(2) Autorizar sargentos e praças a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

(3) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por sargentos e praças;

(4) Autorizar a condução de viaturas da Marinha a sargentos e praças não pertencente à carreira de motorista;

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de junho de 2011.

3 — É revogado o despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal n.º 5/11 de 06 de abril (n.º 6711/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril).

30 de abril de 2012. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, contra-almirante.

206084107

### Despacho n.º 8802/2012

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 06/12 de 30 de abril de 2012.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5040/2012, de 2 de abril, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012), do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, capitão de mar e guerra João Ribeiro Nobre da Silva Ramos, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

(1) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;

(2) Autorizar a inspeção de recruta afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;

(3) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramo de recruta afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;

(4) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de abril.

b) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de recrutamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de junho de 2011.

3 — É revogado o despacho do contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal n.º 02/2011, de 06 de abril (n.º 6708/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril).

30 de abril de 2012. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, contra-almirante.

206084878

### Despacho n.º 8803/2012

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 2/12 de 30 de abril de 2012.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5040/2012, de 2 de abril, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012), do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, capitão de mar e guerra António Manuel Gonçalves Alexandre, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente à categoria de oficiais, de posto inferior a capitão de mar e guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;

(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

(3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

(4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;

(5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

(6) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV;

(7) Autorizar os oficiais em RC e RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;

(8) Conceder abate aos QP a oficiais, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;

(9) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;

(10) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;

(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos oficiais da reserva na efetividade do serviço;

(12) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;